LEI N.º 245/2002.

Dispõe sobre a concessão de subvenção social a entidade APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Formosa do Oeste - Pr., no valor de R$ 19.402,80 (Dezenove Mil quatrocentos e dois reais e oitenta centavos), relativo ao Programa de Atenção a Criança e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado conceder subvenção social à Entidade APMI – Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Formosa do Oeste – Pr., Inscrito no CNPJ sob n.º 77.835.171/0001-65, com sede e foro na Rua Sergipe n.º 80, nesta cidade, entidade de caráter assistencial, sem fins lucrativos, no valor de R$ 19.402,80(Dezenove mil quatrocentos e dois reais e oitenta centavos).

§ único – Sendo assim consignadas na seguinte classificação orçamentária, conforme abaixo:

0206 – DPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
12.365.0133.2.023 – Manutenção de Creches.
33.50.43.00 – 145 – Subvenções Sociais.

Art. 2º - A liberação da subvenção autorizada no artigo anterior estará condicionada previamente mediante as seguintes condições:

I - Estar à entidade legalmente constituída, com diretoria eleita e empossada, e estar reconhecida de utilidade pública, através de lei municipal;

II - Comprovação de que os serviços estão sendo efetivamente prestados ou postos à disposição da Comunidade e obediência a padrões mínimos de eficiência previamente fixada ao Conselho Municipal de Assistência Social;

III - Estar em dia com a prestação de contas de recursos recebidos da Prefeitura e adimplente com a Fazenda Municipal;

IV – Apresentação das certidões exigidas em Lei.

Art. 3º - A subvenção social de que trata esta Lei, será liberada de acordo com o Cronograma a ser estabelecido pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos Quatro dias do mês de Março do Ano de dois mil e dois.

SHIGUEMI KIARA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO EM: 06/03/2002
NO DIA: 06/03/2002
NA EDIÇÃO N.º: 1830
FLS. N.º: 10
PG. N.º: